



Diário Oficial do Município Prefeitura Municipal de Barra do Corda

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Barra do Corda

EXPEDIENTE

Nome do Prefeito

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Nome do Vice-prefeito

ANTÔNIO MARCOS AMORIM ARAÚJO

Responsável Técnico

GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Email: dom@barradocorda.ma.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2023 AUDIOVISUAL (ART. 6º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022) EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LC Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade. O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do município de Barra do Corda - MA. Deste modo, o município de Barra do Corda - MA torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e Decretos Municípios 127/2023 e 135/2023. Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital de Premiação é a seleção de agentes culturais de audiovisual que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Barra do Corda - MA, observadas as categorias descritas no Anexo I.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 411.500,00 (quatrocentos e onze mil e quinhentos reais) dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária Suplementar, por meio da Lei Municipal nº 1035/2023.

DOTAÇÃO I

Poder: 02 - Executivo

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 03 – Secretaria Municipal de Cultura

Função: 13 – Cultura

Sub - Função: 392 – Difusão Cultural

Programa: 1046 – Promoção de Eventos Artísticos e Culturais

Projeto/Atividade: 2176 – Apoio à Produção Audiovisual

3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Desportivas e Outras

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Barra do Corda - MA há pelo menos 2 (dois) anos, com fundamento no art. 8º, do Decreto Municipal n.º 135/2023.

3.2 O agente cultural pode ser:

3.2.1. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

3.2.2. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);

3.2.3. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);

3.2.4. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 10% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Barra do Corda

nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5 as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo V.

4.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou pardas);

II – Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou pardas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou pardas);

4.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I – Tenham vínculo Secretaria Municipal de Cultura de Barra do Corda - MA;

II – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital;

III - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital.

IV - Sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 28 de dezembro de 2023 à 12 de janeiro de 2024

Rua: Isaac Martins, nº 371, Centro, CEP nº 65.950-000, em Barra do Corda - MA, conforme cronograma de execução ao final do presente edital.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 na Sede da Secretaria Municipal de Cultura, por meio presencial, no seguinte endereço: Rua Isaac Martins, nº 371, Centro, CEP nº 65.950-000, em Barra do Corda - MA, conforme cronograma de execução ao final do presente edital.

7.2 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo III);

b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4 (Anexo V);

c) Materiais que comprovem a atuação mínima de 03 (três) anos do agente cultural no Município de Barra do Corda - MA, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

d) Currículo ou portfólio do proponente e dos componentes do projeto;

e) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica (comprovar documentalmente atuação mínima de 03 anos), deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo e cópia de todos os documentos dos envolvidos, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenas no Anexo IV;

f) Comprovante de residência, para fins de cumprimento do tempo disposto no art. 8º, do Decreto Municipal n.º 135/2023. Neste sentido, serão aceitos para fins de comprovação de residência, dentre outros, conta de água, luz, telefone, boletos ou faturas desde que legíveis e em nome do proponente. Comprovações de residência em nome de terceiros, deverão estar acompanhados de Declaração de Residência assinada pelo titular do comprovante, informando que o proponente reside no referido endereço;

g) Quando se tratar de pessoa física: RG, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

h) Quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil; CPF e RG do responsável legal;

7.3 O candidato à premiação pode se inscrever em até 02 editais, em categorias distintas e com a atividade cultural devidamente comprovada.

7.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.5 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão da LPG;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritos no tópico 10.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Barra do Corda

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Barra do Corda - MA, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural e? atribuída em função desta comparação.

9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão da LPG formada por 04 membros da Administração Pública Municipal e 03 do Seguimento Cultural, conforme Decreto Municipal nº 127/2023, onde todas as suas decisões serão devidamente registradas e lavradas em livro de ata próprio.

9.4 Na composição da Comissão da LPG buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

9.5 A Comissão de LPG, será coordenada pelo Secretário Municipal de Cultura do Município de Barra do Corda/MA;

9.6 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado ao a Comissão da LPG.

9.7 Os recursos de que tratam o item 9.6 deverão ser enviados, presencialmente na Secretaria de Cultura do Município de Barra do Corda - MA, no seguinte endereço: Rua: Isaac Martins, nº 371, Centro, CEP nº 65.950-000, em Barra do Corda - MA no prazo de 03 (dias) úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior a publicação.

9.8 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.9 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no diário oficial do município.

10. ETAPA DE HABILITAC?A?O

10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado devera?, no prazo de 5 dias uteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

10.1.1. PESSOA FI?SICA

I - comprovante de residência atualizado, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.1.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

10.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

10.1.3. PESSOA JURI?DICA

I - Documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – que comprove que é sediada e constituída no Maranhão, Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional, Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do convocado, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

10.2 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação, por meio presencial na Secretaria Municipal de Cultura do Município de Barra do Corda - MA, no seguinte endereço: Rua: Isaac Martins, nº 371, Centro, CEP nº 65.950-000, em Barra Corda - MA.

11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para dentro da mesma categoria ora contemplada.

12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo, referente ao Edital de Premiação, na Sede da Secretaria Municipal de Cultura de Barra do Corda - MA.

13. DISPOSIC?O?ES FINAIS

13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

13.2 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no diário oficial do Município e no site www.culturabdc.com.br. Demais informações podem ser obtidas presencialmente na Sede da Secretaria de Cultura do Município de Barra do Corda - MA.

13.3 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e Decreto Municipal n.º 135/2023.

13.4 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

13.5. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no diário oficial e site da Secretaria de Cultura e nas mídias sociais oficiais.

13.6 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura de Barra do Corda - MA.

13.7 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.8 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o município de Barra do Corda - MA de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31/12/2024.

13.10 Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I - Categorias

Anexo II - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo III - Formulário de Inscrição

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Declaração étnico-racial

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Barra do Corda

Barra do Corda - MA, 19 de dezembro de 2023.

LEOCADIO DA CUNHA BATISTA
Secretário de Cultura

ANEXO I – CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

Este edital possui valor total de R\$ 411.500,00 (quatrocentos e onze mil e quinhentos reais) aportados na modalidade de prêmio distribuídos da seguinte forma:

- Até R\$ 136.500,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais) para Grupos Culturais Organizados;
- Até R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais) para Cantores e Músicos;
- Até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para Artesanato em Geral;
- Até R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) para Artes Visuais;
- Até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para Pontos de Cultura;

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

A premiação é voltada para agentes culturais que tenham contribuído para o desenvolvimento artístico e/ou cultural do município de Barra do Corda - MA, com comprovada trajetória e atuação prévia comprovada de no mínimo 03 (três) anos, conforme descrição a seguir.

2.1 CATEGORIA DE CANTORES E MUSICOS

Fica definido as categorias desta classificação nos seguintes moldes:

2.1.1. BANDA

Composta por mais de 5 cantores, músico ou grupo de cantores, músicos acompanhados de instrumentistas, que promovam apresentações musicais e shows.

2.2.2 BANDA ESTILO MUSICAL “ESQUEMA”

Composta por 3 a 4 cantores, músico ou grupo de cantores, músicos acompanhados de instrumentistas, que promovam apresentações musicais e shows.

2.2.3 SOLO/DUPLA/DJ'S

Cantor(a) que promova músicas maranhenses, assim como outras músicas aclamadas em âmbito nacional, acompanhado de um violão; Produção musical composta por música eletrônica, sem a presença de intérpretes vocais, envolvendo, os mais variados estilos musicais.

2.2.4 CORAL

Composta por mais de 5 cantores, músico ou grupo de cantores, músicos acompanhados de instrumentistas, que promovam apresentações musicais ou shows.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	QUANTIDA DE TOTAL DE VAGAS	VALOR APROXIMADO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Grupos Culturais Organizados	18	02	20	R\$ 6.825,00	R\$ 136.500,00
Cantores e Músicos	61	7	68	Solo/Dupla/DJs - R\$ 2.000,00 Banda – Estilo Musical “Esquema” - R\$ 3.000,00 Banda - R\$ 5.000,00 Coral - R\$ 3.000,00	R\$ 189.000,00
Artesanato Em Geral	45	05	50	R\$ 1.000,00	R\$ 50.000,00
Artes Visuais	18	02	20	R\$ 1.300,00	R\$ 26.000,00

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Barra do Corda

Pontos de Cultura	02	00	02	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
					Valor Total:
					R\$ 411.500,00

ANEXO II CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40

ANEXO III FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

- () Pessoa Física
() Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência:

Conta:

Banco:

PARA PESSOA FÍSICA:

1.1 Nome Completo:

1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Barra do Corda

1.3 CPF:

1.4 RG:

Órgão expedidor e Estado:

1.5 Data de nascimento:

1.6 Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa não binária
- Não informar

1.7 Raça/cor/etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

1.9 Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central
- Zona urbana periférica
- Zona rural
- Área de vulnerabilidade social
- Unidades habitacionais
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Áreas atingidas por barragem
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

1.10 Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertenço a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

1.11 E-mail:

1.12 Telefone:

1.13 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?

- Sim Não

1.14 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
- Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

1.1 Razão Social

1.2 Nome fantasia

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Barra do Corda

- 1.3 CNPJ
 1.4 Endereço da sede:
 1.5 Cidade:
 1.6 Estado:
 1.7 Número de representantes legais
 1.8 Nome do representante legal
 1.9 CPF do representante legal
 1.10 E-mail do representante legal
 1.11 Telefone do representante legal
 1.12 Gênero do representante legal
 Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Pessoa não Binária
 Não informar
 1.13 Raça/cor/etnia do representante legal
 Branca
 Preta
 Parda
 Indígena
 1.14 Representante legal é pessoa com deficiência?
 Sim
 Não
 Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?
 Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

- 2.1 Escolha a categoria a que vai concorrer:
 2.2 Descreva a sua trajetória cultural
 2.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?
 2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?
 2.5 Você considera que sua trajetória:
 Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
 Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
 Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
 Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
 Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
 Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;
 2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?
 (Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)
 2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?
 2.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural mínima de 03 (três) anos, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE E TODOS OS SEUS MEMBROS: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

[LOCAL]

Diário Oficial do Município Prefeitura de Barra do Corda

[DATA]

ANEXO V

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais negros)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU PARDO).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Autor: Gyslaine Almeida
Código de identificação: 581e210bf7bf71743da336d5f199b896add6369d

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2811/2023 – BARRA DO CORDA/MA.

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de informática para suprir a demanda do CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-CEO, conforme proposta nº 10452.044000/1220-04- Ministério da Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Corda/MA. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000; 10.301.1017.2078.0000 - Elemento de Despesa: 4.4.90.52; Projeto Atividade: 2025; 2078; Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor TOTAL: R\$ 35.947,40 (trinta e cinco mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos). Início da disputa ocorrerá dia 08 de janeiro de 2024 às 11h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00minh, no Portal da Transparência do município e na plataforma da LICITANET pelo site <https://www.licitanet.com.br>, informações pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com. Barra do Corda – MA, 20 de dezembro de 2023. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.

Autor: Gyslaine Almeida
Código de identificação: da855166ddc703379641219d163ba2b27f63a623

RETIFICAÇÃO DE ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO 124/2022 CONTRATO 495/2022

Na publicação do Diário Oficial do Município dia 05 de dezembro de 2023, seção 03, página 02, do Pregão Eletrônico 124/2022, Contrato 495/2022, onde se lê: ASS: Termo de Aditivo 01/2023. Lê-se: Termo de Aditivo 02/2023. DATA: Barra do Corda (MA), 20 de dezembro de 2023. ASS: Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.

Autor: Gyslaine Almeida
Código de identificação: ff8d3b546af54958ad9eb713f6402f73811a3b87

RETIFICAÇÃO DE CONTRATO 385/2023 PROCESSO DE DISPENSA 63/2023

Na publicação do Diário Oficial do município do dia 15 de dezembro de 2023, seção 03, página 09, onde se lê: Locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar as instalações do CRAS TAMARINDO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Barra do Corda/MA. Lê-se: Locação de 01 (um) imóvel na zona urbana, localizado na Rua Copaiba nº 21, bairro Ingra, Barra do Corda, destinado para as instalações do ABRIGO INSTITUCIONAL, através da Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Barra do Corda/MA. DATA: Barra do Corda (MA), 20 de dezembro de 2023. ASS: Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.

Autor: Gyslaine Almeida
Código de identificação: f38d82daa2552519714fba4816fc71771f6fb035

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023 PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO A TÍTULO ONEROSO CARNAVAL BARRA DO CORDA/MA 2024

A Prefeitura Municipal de Barra do corda, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conjuntamente com o Secretário Municipal de Cultura, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO com a finalidade exclusiva de promover a instalação e comercialização de 80 (Oitenta) camarotes com a medida 3m x 3m, para a realização do Projeto Carnaval Barra do Corda 2024, mediante a permissão de uso destes, para implantação de serviços de interesse coletivo, de acordo com as normas, condições e

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Barra do Corda

especificações estabelecidas nesta convocação, em consonância com os permissivos legais, conforme segue:

1. OBJETO

1.1. O presente chamamento público tem por objeto a com a finalidade exclusiva de promover a instalação e comercialização de camarotes 3m x 3m, para a realização do Projeto Carnaval Barra do Corda 2024, que acontecerá nos dias 9 a 13 de fevereiro de 2024 em Barra do Corda/MA.

1.2. A cessão do espaço se dará ao pagamento mínimo de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil Reais), em conformidade as demais exigências abaixo previstas.

1.3. A exploração dessa permissão, não geram para o Município de Barra do Corda - MA, qualquer compromisso relacionado com a contratação/serviços decorrente dessa permissão, reservando-se apenas ao direito de fiscalizar o termo.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo da permissão de uso será no período de 9 a 13 de fevereiro de 2024, Espaço Cultural, localizado na Avenida Roseana Sarney, S/N, Trizidela, neste município de Barra do Corda - MA.

3. DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento do valor deve ser feito em parcela única no valor de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil Reais) por meio de documentos de arrecadação no setor de tributos do município;

3.2. O pagamento, salvo avença diversa entre as partes, deverá ser feito até o 5º (quinto) dia após a comunicação pelo Município do resultado do chamamento, observando-se as disposições previstas nesse instrumento;

3.3. Após a verificação do do pagamento indicada no item 3.1 deste Regulamento será emitido Recibo pelo Município de Barra do Corda/MA;

4. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DA CONCESSÃO

4.1. Poderão participar da seleção feita pelo Município, empresas privadas, que atendam a todas as exigências previstas neste edital.

4.2. Encontram-se impedidos de participar:

I. Empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação ou impedidas de contratar com a Administração Pública.

5. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

5.1. Os interessados deverão apresentar documentação e proposta, impresso em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras, que prejudiquem sua autenticidade, devidamente datado e assinado pelo representante da empresa, com identificação legível do(s) representante(s).

5.2. Os seguintes documentos devem ser apresentados:

5.2.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

I. Certificado de registro empresarial, no caso de firma individual, acompanhado de CPF e RG;

II. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações;

III. CPF e RG do(s) representante(s) legal(is), com poderes de representação devidamente comprovados seja pelo documento previsto no item II acima ou por meio de procuração.

5.2.2. Documentos relativos à regularidade fiscal:

I. Prova de inscrição no CNPJ;

II. prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;

III. Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) perante o FGTS.

IV. comprovação aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do chamamento público, com firma reconhecida ou assinatura digital.

V. certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

VI. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, medi ante a apresentação de certidão negativa

VII. certidão de declaração junto ao CREA.

5.3. Caso as certidões apresentadas não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 06 (seis) meses correspondentes a 180 dias, contados da data de sua emissão.

5.4. A documentação deverá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticado mediante a apresentação do respectivo original, sendo protocolado pelo proprietário ou procurador devidamente outorgado por procuração pública ou particular.

5.5. Os documentos (itens 5.2) e propostas deverão ser entregues a partir da publicação do Aviso de Chamamento Público até o dia 05 de janeiro de 2024, das 08h00min hrs às 14h00min, diretamente na Secretaria de Cultura, Localizada na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Isaac Martins, nº 297, Centro, Barra do Corda/MA.

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Barra do Corda

5.6. Em caso de empate, ou mais de um habilitado, será utilizado como critério de desempate, os seguintes requisitos na ordem apresentada:
a) Ter obtido concessão anterior de permissão para comercialização em eventos públicos;
b) Sorteio;

6. DOS RECURSOS

6.1. Do Resultado Parcial, a ser publicado exclusivamente no site da Prefeitura Municipal de Barra do Corda, caberá recurso do julgamento, que deverá ser apresentado no prazo máximo de 03 (três) dias, após a publicação do resultado.

8 – DOS RESULTADOS

8.1. O resultado final será homologado pela Chefe do Poder Executivo e publicado no Diário Oficial do Município, para a assinatura de termo de permissão;

9– PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO

9.1. Escolhida a pessoa jurídica, a Administração, no prazo de três dias úteis, procederá a convocação para a assinatura da autorização, sob pena de caducidade do direito à autorização, sem prejuízo da aplicação das penalidades da Lei nº. 8.666/93;

9.2. Se, dentro do prazo, os convocados não assinarem o termo de autorização, a Administração convocará os interessados remanescentes, na ordem de classificação de oferta, para a assinatura do termo de autorização;

9.3. O prazo de vigência da autorização será para os dias durante a realização do CARNAVAL DE BARRA DO CORDA, dos dias 9 á 13 de fevereiro de 2024.

9.4. É condição de assinatura do Termo de Permissão, comprovação de pagamento pelo uso do espaço, pelo permissionário, devendo o pagamento ser efetuado em parcela única.

10– DA DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Não será admitida a permissão de uso ao servidor público municipal;

10.2. Este chamamento público será processado e julgado com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/1993;

10.3. Os casos omissos, no que tange à realização deste procedimento, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

Barra do Corda/MA , 19 de Dezembro de 2024.

Leocádio da Cunha Batista
Secretário de Cultura de Barra do Corda/MA.

Autor: Gyslaine Almeida
Código de identificação: 9738aa2c791dc2f41174e1e8f54fc9a97f71e8bb

Diário Oficial do Município Prefeitura de Barra do Corda



RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito

ANTÔNIO MARCOS AMORIM ARAÚJO

Vice-Prefeito

GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Responsável técnico

dom@barradocorda.ma.gov.br

E-mail para contato

<https://barradocorda.ma.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Barra do Corda

R. Isaac Martins, 371 - Centro, Barra do Corda-MA, Cep: 65950-000

Contato: (99) 3643-2333

Instituído pela Lei Municipal nº 841 de 08 de Março de 2018

Para verificar o código de identificação das publicações, acesse o link abaixo:

<https://dom.barradocorda.ma.gov.br/autenticidade/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

A Prefeitura de Barra do Corda dá a garantia deste documento, desde que visualizado através do site:

<https://dom.barradocorda.ma.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves públicas Brasileira - ICP Brasil